Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.754.883 - MA (2018/0182447-4)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
RECORRENTE	:	IVANILDE BEZERRA LIMA
ADVOGADO	:	CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA E OUTRO(S) - MA006274
RECORRIDO	:	CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO)
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E OUTRO(S) - SC012049

DECISÃO

Cuida-se de recurso especial interposto por IVANILDE BEZERRA LIMA, no qual se discute o prazo prescricional da ação de responsabilidade por danos morais, materiais e ambientais em desfavor de empresa concessionária de serviço público, ocasionados pela implantação da Hidrelétrica de Estreito/MA.

Por tratar de matéria de direito público, a apreciação do presente recurso foge à competência desta 2ª Seção, a teor do que dispõe o art. 9º, § 1º, VIII, do RISTJ.

Assim sendo, determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Análise e Classificação de Temas Jurídicos e Distribuição de Feitos - CTJU, para a redistribuição dos autos a uma das Turmas da 1ª Seção deste Tribunal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MINISTRA **NANCY ANDRIGHI**
Relatora